

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	2
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA .....	2
CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S) .....	2
DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO .....	2
SEÇÃO I - DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
SEÇÃO III – METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO .....	4
SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE ESCLARECIMENTO (S) AO EDITAL .....	4
SEÇÃO V – DA VINCULAÇÃO .....	5
SEÇÃO VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
SEÇÃO VII – DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO OBJETO.....	5
SEÇÃO VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO .....	5
SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	6
SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA .....	6
SEÇÃO XI - DO CREDENCIAMENTO – EXCLUSIVO POR MEIO ELETRÔNICO .....	7
SEÇÃO XII - DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	9
SEÇÃO XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	10
SEÇÃO XIV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.....	11
SEÇÃO XV– DO (S) RECURSO (S) .....	14
SEÇÃO XVI– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
SEÇÃO XVII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	15
SEÇÃO XVIII – DAS ALTERAÇÕES.....	16
SEÇÃO XIX – DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S).....	16
SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	16
SEÇÃO XXI – DO REAJUST. E DA MANUT. DO EQUIL. ECON.-FINANC.....	16
SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	17
SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO .....	18
SEÇÃO XXIV– DA SUBCONTRATAÇÃO .....	19
SEÇÃO XXV– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO .....	19
SEÇÃO XXVI– DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS.....	19
SEÇÃO XXVII– DOS CASOS OMISSOS .....	21
SEÇÃO XXVIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21
SEÇÃO XXIX– DO FORO .....	21
ANEXO I - ETP .....	22
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	37
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	38
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	39

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024

### EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 E EQUIPARADAS LICITAÇÃO REGIONALIZADA MICROREGIÃO DE CARANGOLA/MG

#### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados que fará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no **artigo 75, inciso II e § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021**, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado na **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, no quadro de Avisos do Consórcio, nos termos da **Resolução nº. 001/2010**, no **site oficial do Consórcio CISVERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>**, e pela Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**.

#### CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)

Este Edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital - <https://licitar.digital/>**, pelo site Oficial do Consórcio - **[cisverde.mg.gov.br](http://cisverde.mg.gov.br)**. Informações pelo suporte ao fornecedor da Plataforma de licitações Licitar Digital - **[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, e/ou pelo **CISVERDE**: pelo telefone: (032) 3741-3313 e/ou pelo e-mail: **[cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com)**.

**OBSERVAÇÃO: Na presente dispensa eletrônica será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE, (Microrregião de Carangola/MG). Justifica-se a tal medida pela necessidade de melhores condições FORNECIMENTO do objeto, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Para tanto foi realizado pesquisa em 04 (quatro) empresas com capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Regionalmente.**

#### DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A sessão de processamento desta Dispensa Eletrônica será **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Sr. Marco Antonio da Silva e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº. 001/2024**, publicada em 16/01/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 20/03/24 até às 8:00 hs do dia 25/03/2024**

**LINK ENVIO DE PROPOSTA: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>**

**INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: 09:00 hs do dia 25/03/24**

**PORTAL ELETRÔNICO: Plataforma LICITAR DIGITAL: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

Carangola, 19 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marco Antônio da Silva - Agente de Contratação  
Portaria nº 001, de 16/01/2024  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

## SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Edital de dispensa eletrônica para a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática (Toner, Cartuchos e refil de tintas) e prestação de serviços de recargas de Toners e cartuchos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexas.

## SEÇÃO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devem **credenciar-se previamente** pelo sítio da Plataforma de licitações **Licitardigital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3. A participação no presente processo licitatório se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
5. A empresa participante será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
6. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e/ou nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para o fornecimento de contratos dessa natureza.

### Subseção II.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998, art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 e/ou nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
9. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

## SEÇÃO III – METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10. O objeto desta contratação tem a natureza de bem comum, referindo-se à aquisição de produtos que têm características padronizadas e é facilmente encontrado no mercado, sem a necessidade de adaptações especiais, nos termos do art. 20, da Lei n. 14.133/21.
11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
12. Observado as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

## SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE ESCLARECIMENTO (S) AO EDITAL

13. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Dispensa Eletrônica, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada na Plataforma de licitações Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.
14. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.
15. A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, n.º. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
16. Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizada as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
17. O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
18. Recomenda-se ao licitante impugnar o edital sempre que houver documento com exigências exorbitantes, que extrapolem o limite da legislação, afrontem a legislação, ou que restrinjam ou direcionem a contratação, fato outro, estará sujeito a punição por litigância de má-fé, podendo ser considerado ato lesivo a administração o uso de recurso com o intuito de dificultar o andamento desta licitação ou intuito manifestamente protelatório.
19. Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

## SEÇÃO V – DA VINCULAÇÃO

20. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como o fornecimento do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO II	Termo de Referência - TR
ANEXO III	Declaração UNIFICADA
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Minuta de Contrato

## SEÇÃO VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.
22. Serão rejeitadas as propostas que: Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, ou aquelas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

## SEÇÃO VII - DOS PRAZOS PARA O ENTREGA DO OBJETO

Arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

23. A entrega do (s) produto (s) solicitado (s) será (ão) de até **5 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio situado à **Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
24. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;
25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

## SEÇÃO VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

(ART. 140 DA L.N. 14.133/2021)

26. O recebimento deste objeto será acompanhado pela fiscalização de servidor **WALDEMAR OLIVEIRA GOMES – Assistente técnico** que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
28. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
29. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional para o fornecimento do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

## SEÇÃO IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30. O regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
31. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviço (s) e/ou fornecimento dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexos;
32. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no instrumento contratual.
33. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao objeto do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei nº. 14.133/2021)

34. Fornecer o (s) objeto (s) listados em **estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
35. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
36. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
  - a) Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- b) Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer **contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias**, contados da assinatura do contrato;
- c) Efetuar a prestação do (s) serviço (s)/fornecimento licitado (s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de fornecimento - AF, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- d) Disponibilizar o (s) serviço (s) e/ou Fornecimento no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

## Subseção X.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

- 37. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
  - a) Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
  - b) Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato;
  - c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
  - d) Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
  - e) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

## SEÇÃO XI – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

- 38. A dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 39. A (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização da seção**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 40. A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “**Dispensa Eletrônica**”, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
  - a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  - b) O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- c) **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.**
41. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
42. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## XI.1 - DOS BENEFÍCIOS ME, EPP, MEI E EPP

43. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá (ão) apresentar declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Anexo III**).
44. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Agente de Contratação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.<sup>1</sup>
45. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**, um dos seguintes documentos:
46. A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
47. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
48. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

<sup>1</sup> Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).

49. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.
50. Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
51. A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

## SEÇÃO XII- DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52. A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, será conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **órgão** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.
53. A abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
54. Aberta e iniciada a etapa competitiva (fase de lances), as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
55. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
56. A etapa de envio de lances na sessão pública terá **duração de 6 (seis) horas**, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
57. Aberta a sessão pública que será automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, serão os participantes imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
58. O (s) lance (s) deverá (m) ser ofertados pelo valor unitário do item ou percentual de desconto quando for o caso, com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
59. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
60. Caso o proponente, não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
61. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado na plataforma, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

62. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosa para a administração. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida uma melhor proposta.
63. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
64. **REQUISITOS DA PROPOSTA:**
- a) Valor unitário e total do lote (s) / item (s);
  - b) Quando necessário Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados (Modelo Anexo III);
  - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações similares às do termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, as informações adicionais necessárias;
  - d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
65. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
66. Na análise da (s) proposta (s) o Agente de Contratação analisará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
67. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
68. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
69. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

## SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

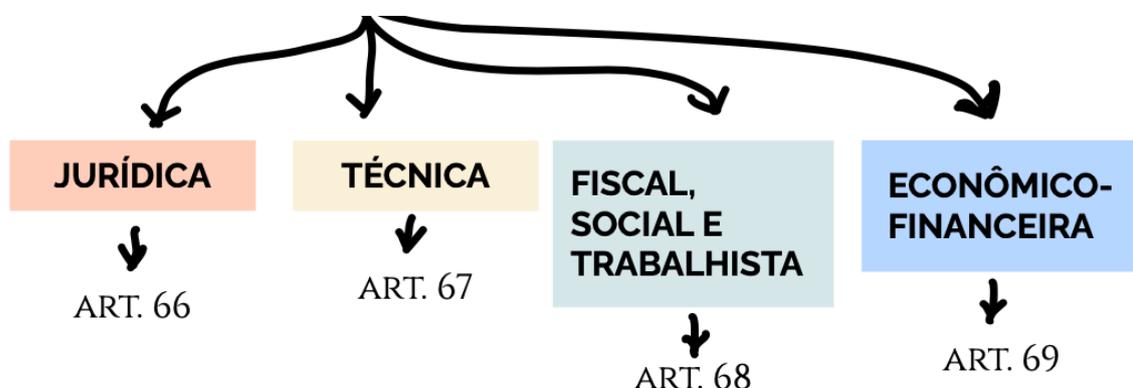
70. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
71. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

72. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
73. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29/12/2009.
74. As regras então previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
75. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

## SEÇÃO XIV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Capítulo VI, artigos 62 e seguintes e artigo 70, inciso, I, II, III, ambos da L. N. 14.133/2021)

76. Os documentos exigidos para a habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, e serão requeridos pelo Agente de Contratação após finalizada a fase de lances, em campo próprio que será aberto para serem anexados.
77. Caso ocorra inabilitação, será requerido os documentos do licitante remanescente que terá o mesmo prazo pra envio, e assim sucessivamente.
78. Decairá o direito de participação do licitante remanescente que convocado e não enviar a documentação para a análise do Agente de contratação e equipe de apoio no prazo estipulado.



79. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de licitações Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser requerido pelo Agente de Contratação os documentos com firma reconhecida e/ou autenticados, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.

80. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
81. Como condição de habilitação os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, nos termos do art. 65, da Lei nº. 14.133/2021, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de licitações Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
82. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021.
83. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
84. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
85. SICAF;
86. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
87. Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
88. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
89. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
90. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

#### Subseção XIV.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Arts. 62, inciso I e 66º da Lei nº. 14.133/2021)

91. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual<sup>3</sup>;

<sup>2</sup> Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

<sup>3</sup> A aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), com cópia de documento com foto - **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador;

92. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
93. **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
94. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
95. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES)** da empresa.

## Subseção XIV.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Arts. 62, inciso III e 68, da Lei nº. 14.133/2021)

96. Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
97. Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
98. Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
99. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
100. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
101. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
102. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**<sup>4</sup>.
103. **DECLARAÇÃO UNIFICADA, MODELO ANEXO III**;
104. É faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

<sup>4</sup> Podendo ser retirada no site TST.

## Subseção XIV.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(Arts. 62, inciso IV e 69, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 37, inciso XXI da CRFB/88 e INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 09 /12/2022)

105. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante. Porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para

## Subseção XIV. 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

(Arts. 62, inciso I, e 67, ambos da Lei nº. 14.133/2021)

106. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
- a) Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

## Subseção XIV. 5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

107. **DECLARAÇÃO UNIFICADA, MODELO ANEXO III;**
108. O Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item.
109. É faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
110. **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente.
- a) avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

## SEÇÃO XV – DO (S) RECURSO (S)

Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21

111. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
112. O prazo para a **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO É DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recurso.

113. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>5</sup>, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.
114. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
115. As razões do recurso deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias, via sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata aos autos.
116. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XVI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

117. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.
118. Em havendo recurso, o agente de contratação receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.
119. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## SEÇÃO XVII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei nº. 14.133/2021)

120. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (Modelo Anexo V) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório.
121. A convocação poderá ser feita mediante correspondência eletrônica (e-mail), onde no caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
122. A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
123. Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

<sup>5</sup> Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014 – Plenário.

## SEÇÃO XVIII – DAS ALTERAÇÕES

124. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
125. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
126. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
127. Alterações que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## SEÇÃO XIX – DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

128. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
129. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

130. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021.**
131. O contrato poderá ser prorrogado no limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
  - a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## SEÇÃO XXI – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRÍO ECONÔMICO - FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº. 14.133/2021)

132. Via de regra os preços serão fixos e irremovíveis até o **interregno de 1 (um ano)**, estando a data-base vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado a licitante vencedora.
133. Mediante expresso pedido da **CONTRATADA** os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido interregno de um ano da data do Termo de Consolidação do Contrato Administrativo.
134. **SOB PENA DE PRECLUSÃO, O DIREITO AO REAJUSTE DEVERÁ SER PLEITEADO PELA CONTRATADA ANTES:** I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual e III - do encerramento do contrato.

135. O prazo previsto neste instrumento somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

## Subseção XXI.1 – DA REPACTUAÇÃO (CASO EXCEPCIONAL)

136. Será **admitida a repactuação de preços**, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado **o interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja **demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada**, nos termos do art. 25, §7º, e arts. 107 e 131, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021.
137. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;
138. Em hipótese excepcional junto ao pedido de reequilíbrio deverá ser apresentada ao contratante, **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.
139. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento à cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
140. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos para o fornecimento ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de fornecimento e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.”  
*Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
141. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
142. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
143. A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

## SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

144. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTES	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
-------------------	-------	--------	-------------------------

01.01.10.302.0075.2001.33.90.36.00	19	1.659.000	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
------------------------------------	----	-----------	--

## SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

145. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- a) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
146. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: **cisverde.contratos@yahoo.com** e/ou **contabilidadecisverde@yahoo.com.br**.

### Subseção XXIII.1 – DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

147. Relação de documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem mensalmente serem apresentados conjuntamente com a nota fiscal para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos: **a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal - CRFPF; b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal - CRFPM; c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual - CRFPE; d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS; e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho<sup>6</sup> - CRJT.**

### Subseção XXIII.2 – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.

148. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
149. Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
150. A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
151. Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

<sup>6</sup> Podendo ser retirada no site TST.

## SEÇÃO XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

152. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.
153. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

## SEÇÃO XXV – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

154. O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação do fornecimento do objeto de edital, serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.
155. A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
156. A **unidade Gestora do Contrato será pelo Técnico de Informática Waldemar Gomes**, concomitante com o setor de contratos e contratos do Consórcio **CISVERDE**.

## SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

157. Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
158. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021: Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e ensejar o retardamento do fornecimento ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
159. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
160. A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
161. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo IV deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021.
162. **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
163. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.
164. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

## Subseção XVI.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS APLICÁVEIS

165. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo IV deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021, sendo passíveis de:
- a) **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA**.
- c) É admitida a reabilitação **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:
- d) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021);
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, ressalta-se aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- f) **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.

**DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021;

## SEÇÃO XVII – DOS CASOS OMISSOS

166. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

167. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
168. **Documentos de que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
169. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
170. Esta Dispensa Eletrônica poderá ter a data de abertura pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
171. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
172. **BASE TERRITORIAL DO CONSÓRCIO MUNICÍPIOS:** Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

## SEÇÃO XXIX - DO FORO

173. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos desta Dispensa Eletrônica não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 19 de março.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação**  
**Portaria nº 001, de 16/01/2024**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

### ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Este documento apresenta um ETP, que constitui a primeira etapa do planejamento para a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática (Toner, Cartuchos e refil de tintas) e prestação e serviços de recargas de Toners e cartuchos, e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21.

### I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. **DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 006 /2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024**

### II - ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Assistente Técnico de Informática	Waldemar Oliveira Gomes

### III - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Portaria nº 001 de 16/01/2024.

Marco Antonio da Silva	Klezilene da S. T. Moura	Maristela Bernardino	Viviane G. C. Vitalino
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

### IV - OBJETO DE ESTUDOS E OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

4. O presente processo visa à aquisição de suprimentos de informática (Toner, Cartuchos e refil de tintas) e prestação e serviços de recargas de Toners e cartuchos, em atendimento a demanda do Consórcio **CISVERDE**, por menor preço por item, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos. Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se.

### V - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA.

5. O presente processo será Regido pela Lei nº. 10.024, de 20/09/2019, Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.
6. A aquisição dos suprimentos de informáticas por meio desta dispensa é uma opção vantajosa para administração, considerando a transparência e a possibilidade de participação de todos os interessados, competitividade e economicidade no processo de compra, uma vez que há um estímulo a competição, que leva a busca pela melhor proposta financeira, visando a economia nos recursos públicos. Fato outro, o Dispensa é uma modalidade ágil, que permite a rápida conclusão do processo de aquisição, agilizando a entrega do objeto, dando celeridade das demandas da instituição.

7. A dispensa de licitação é uma medida que permite uma contratação mais rápida, sem a necessidade de passar por todo o processo de licitação, que pode ser burocrático e demorado. Ao solicitar três cotações e optar pela mais vantajosa em termos de preço, o processo pode ser concluído de forma mais ágil.
8. Trata-se a presente de uma Dispensa Eletrônica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, situação em que a legislação permite a compra por dispensa de licitação, considerando que o valor é inferior a R\$ 50.000,00 nos termos do disposto supracitado.

## VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

9. O objeto a ser contratado enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018<sup>7</sup>, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
10. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a prestação de serviços e/ou fornecimento, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.
11. Nesse contexto, atendendo aos Incs. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020<sup>8</sup>, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, tem-se ao presente ETP, uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos de plataformas de Bancos de preços públicos que são de contratações similares por outros entes públicos.
12. Para compor uma estimativa de mercado também foi realizado cotações, na realidade das empresas fornecedoras do ramo pertinente, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

## VII- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA EVOLUÇÃO COMO UM TODO

13. O objeto desta solicitação se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio. Os cartuchos e Toners de Tintas são essenciais para as impressoras do consórcio em seus diversos setores.
14. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento de informática anual no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo no ano de 2022, 2023.
15. Fato outro, face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, se faz necessário à realização das atividades das agências, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de software que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.

<sup>7</sup> Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

<sup>8</sup> Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para prestação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## VIII - QUADRO SINÓPICO

16. Na Planilha abaixo está relacionado o serviço que serão ofertados.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	16	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER 35A - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP P1005.
2	5	UNI.	CARTUCHO DE TONER 35A ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP P1005.
3	16	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER 85A - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP P1005.
4	5	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER 85A ORIG. - PARA IMPRESSORA HP P1005.
5	16	UNI.	RECARGA - CARTUC. DE TON. CF217A - COMPAT. COM A IMPRES. HP LASER M130.
6	5	UNI.	RECARGA - CART. DE TON. CF217A ORIG. - PARA IMPRES. HP LASER M130.
7	16	UNI.	RECARGA - CART. DE TONER CF219A - COMPAT.L COM A IMPRES. HP LASER M130.
8	5	UNI.	RECARGA - CARTUC. DE TON. CF219A ORIGINAL - PARA IMPRES. HP LASER M130.
9	12	UNI.	RECARGA - CART. DE TON. 83A - COMPAT.L A IMPRES. HP LASER. PRO MPF M125 A.
10	4	UNI.	RECARGA - CART. DE TON. 83A ORIG. - PARA IMPRES. HP LAS. PRO MPF M125 A.
11	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR PRETA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3110 ECOTANK.
12	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR MARGENTA ORIG. - IMPRESSORA EPSON L3110 ECOTANK.
13	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR CIANO ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3110 ECOTANK.
14	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR AMARELA ORIG. - IMPRES. EPSON L3110 ECOTANK.
15	16	UNI.	REFIL DE TIN. GI-11 PGBK COR PRETA ORIG. - IMPR. CANON G2160 MEGATANK.
16	16	UNI.	REFIL DE TINTA GI-11 PGBK COR MARG. ORIG. - IMPRES. CANON G2160 MEGATANK.
17	16	UNI.	REFIL DE TINTA GI-11 PGBK COR CIANO ORIG. - IMPRES. CANON G2160 MEGATANK.
18	16	UNI.	REFIL DE TIN. GI-11 PGBK COR AMARELA ORIG. - IMPRES. CANON G2160 MEGATANK.
19	60	UNI.	REFIL DE TINTA T534120 COR PRETA ORIG. - IMPRESSORA EPSON M1120 ECOTANK.
20	120	UNI.	REFIL DE TINTA T574120 COR PRETA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L8050.
21	25	UNI.	REFIL DE TINTA T574220 COR CIANO ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L8050.
22	25	UNI.	REFIL DE TINTA T574420 COR AMARELA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L8050.
23	25	UNI.	REFIL DE TINTA T574320 COR MARGENTA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L8050.
24	24	UNI.	REFIL DE TINTA T574520 COR CIANO CLARO ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L8050.
25	24	UNI.	REFIL DE TINTA T574620 COR MARGENTA CLARO ORIG. - IMPRES. EPSON L8050.
26	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR PRETA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3210 ECOTANK.
27	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR MARGENTA ORIG. - IMPRESSORA EPSON L3210 ECOTANK.
28	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR CIANO ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3210 ECOTANK.
29	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR AMARELA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3210 ECOTANK.

## IX - LEVANTAMENTO DE MERCADO, MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

17. O presente processo de contratação visa garantir que se entidade adquira os bens ou serviços necessários pelo menor custo possível, garantindo assim a eficiência na gestão dos recursos públicos.
18. Realizar orçamentos para estimativa de preços é uma prática comum em diversos contextos, tanto no setor público quanto no privado. Assim foram analisadas várias situações para a obtenção do preço estipulado, tais sejam:
- Planejamento financeiro:** Antes de realizar uma compra ou contratação, é fundamental ter uma estimativa precisa do custo envolvido. Os orçamentos permitem que as organizações planejem seus gastos de forma adequada e evitem surpresas financeiras no futuro.
  - Comparação de fornecedores:** Solicitar orçamentos de diferentes fornecedores permite que as organizações comparem preços, prazos de entrega, qualidade dos produtos ou serviços e outros termos contratuais. Isso ajuda na tomada de decisão para escolher o fornecedor mais adequado às necessidades e recursos da organização.

- c) **Negociação:** Os orçamentos servem como base para negociações com fornecedores. Ao ter uma estimativa clara do preço esperado, as organizações podem negociar condições mais favoráveis, como descontos, prazos de pagamento ou inclusão de serviços adicionais.
- d) **Controle de custos:** Uma vez que uma compra ou contratação é realizada com base em um orçamento, esse orçamento serve como referência para controlar os custos ao longo do projeto. Permite que a organização acompanhe os gastos reais em comparação com as estimativas e faça ajustes conforme necessário para evitar estouros orçamentários.
- e) **Transparência e prestação de contas:** Ter orçamentos detalhados ajuda na transparência e na prestação de contas, tanto internamente, para a administração da organização, quanto externamente, para partes interessadas, como órgãos reguladores, acionistas ou o público em geral. Isso demonstra que a organização está gerenciando seus recursos de forma responsável e eficiente.
- f) Em resumo, realizar orçamentos para estimativa de preços é uma prática essencial para uma gestão financeira eficaz, permitindo planejamento, comparação, negociação, controle e transparência nos processos de compra e contratação.
19. O objeto a ser contratado enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018<sup>9</sup>, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
20. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.
21. Nesse contexto, atendendo aos Incs. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020<sup>10</sup>, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, tem-se ao presente ETP, uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos da plataforma de Banco de Preços Plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.

## X - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA EVOLUÇÃO COMO UM TODO

22. O objeto deste ETP se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio. Os cartuchos e Toners de Tintas são essenciais para as impressoras do consórcio em seus diversos setores.
23. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento de informática anual no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo no ano de 2022, 2023.

<sup>9</sup> Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

<sup>10</sup> Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

24. Fato outro, face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, se faz necessário à realização das atividades das agências, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de software que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.

## XI - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

25. O Consórcio busca manter sempre atualizado o seu parque tecnológico de reprodução de documentos, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços e/ou fornecimento de produtos. E ainda, o cenário segue o modelo recomendado na Administração Pública, que indicam que este tipo de serviço, via de regra, pode ser provido por contratos de prestação de serviços conhecidos como Outsourcing de Impressão.
26. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão e digitalização, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários do Consórcio.
27. A solução é caracterizada ainda, como aquisição por demanda de toner/refil/cartucho de tintas originais ou compatíveis e peças para impressoras, não havendo qualquer complexidade na solução.
28. Os materiais devem está armazenados adequadamente atendendo a todas as legislações pertinentes, de forma a evitar danos a saúde ou segurança dos usuários.

## XII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

29. Os requisitos estipulados neste ETP deverão ser observados em consonância **ao estipulado no Termo de Referência, Edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.
30. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

## XIII - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

31. Para a aquisição deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como os demais anexos do Edital.
32. As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem:
- a) **Transparência e Equidade:** O processo de contratação deve ser transparente e garantir a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados em participar. Isso pode incluir a divulgação clara dos requisitos do contrato, critérios de avaliação e prazos para submissão de propostas.
- b) **Concorrência Justa:** Deve-se promover a concorrência justa entre os fornecedores, garantindo que todos tenham a oportunidade de competir pelos contratos de fornecimento de cartuchos e toners. Isso pode ser feito por meio de licitações públicas ou processos de cotação, dependendo das políticas e regulamentações aplicáveis.



- c) **Qualidade e Confiabilidade:** O objeto fornecido deve atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela organização. É importante estabelecer critérios claros de qualidade e especificações técnicas para garantir que os produtos atendam às necessidades do Contratante.
- d) **Preço Competitivo:** O preço praticado deve ser competitivo e representar um bom valor para a organização. Isso pode envolver a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a negociação de descontos ou condições favoráveis de pagamento.
- e) **Sustentabilidade:** Considerações ambientais e de sustentabilidade também podem influenciar a decisão de contratação. Isso pode incluir a preferência por cartuchos e toners reciclados ou remanufaturados, bem como o cumprimento de regulamentações ambientais e de descarte de resíduos.
- f) **Cumprimento Legal:** Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
- g) Essas diretrizes ajudam a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis.

#### XIV - BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 33. A presente contratação busca proporcionar benefícios que promovam a eficiência, a qualidade, a transparência, a concorrência, a inovação, o desenvolvimento econômico e social, e a conformidade legal, contribuindo assim para o bem-estar e o interesse público.
- 34. Pretende-se contratar os itens descritos no TR pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.
- 35. Em resumo, com a compra de cartuchos e tintas para impressoras espera-se poder resultar em uma operação de impressão mais eficiente, com melhor qualidade de impressão, economia de recursos, sustentabilidade ambiental e melhor cumprimento de prazos e metas, trazendo benefícios tanto para a administração pública quanto para os cidadãos atendidos por ela.

#### XV - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 36. O prazo de entrega deste objeto será de **até 5 (cinco)**, dias pós o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede do Consórcio, à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos em edital e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 37. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;
- 38. Em caso de prorrogação deverá ser fundamentada e aceita a justificativa pela administração, sendo possível a prorrogação em casos excepcionais por igual período.

39. O recebimento deste objeto será acompanhado pela fiscalização do Servidor **Waldemar Gomes** que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
40. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

## XVI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

41. Considerando a Formação de Preço Estimativo o **VALOR GLOBAL** desta dispensa é de **R\$ 49.845,52** (quarenta nove mil setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).
42. Para compor uma estimativa de mercado, foram avaliados os preços obtidos tomando como base a realidade das empresas fornecedoras desse objeto dentro da microrregião de Carangola, sendo realizado contato direto para apresentação de orçamentos prévios, onde foi obtida uma média de valor mais coerente com a realidade do mercado regional, além de utilização de banco de preços públicos.
43. Atendendo ainda, ao disposto nos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020, consultou-se o Banco de Preços e o Painel de Preços, buscando-se contratações realizadas em órgãos Públicos e que estivessem com os valores atualizados para 2023, a justificativa está pormenorizada abaixo. Será utilizada, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, haja vista que o cálculo incide sobre um conjunto de três ou mais preços em atendimento ao art. 6º da IN supracitada.

## XVII - DA GARANTIA

44. A garantia de produtos fornecidos à administração pública é muito importante para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos. Visa proteger os recursos públicos e garantir que as necessidades da instituição sejam atendidas de maneira satisfatória.
45. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26, assim, assumindo, todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.
46. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 02 (dois) dias úteis.

## XVIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

47. A compra parcelada dos cartuchos e tintas se dá com fundamento na adaptação às necessidades de consumo, considerando ainda a previsibilidade orçamentária e a flexibilidade financeira;

## XIX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

48. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

## XX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

49. A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

## XXI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

50. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da aquisição, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

## XXII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

51. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG.
52. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

## XXIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

53. A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma necessidade do Consórcio em consonância a manter suas atividades administrativas, justificando-se pela própria natureza do objeto a ser contratado, que visa dar segurança e conforto aos usuários nos deslocamentos de reuniões, eventos institucionais, entrega de materiais e produtos no desempenho das atividades administrativas do Consórcio.
54. Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Carangola, 15 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Waldemar Oliveira Gomes** – Assistente Técnico  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024**

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a definição do objeto e condições da contratação. Visa observar as peculiaridades da demanda levantada por esta Administração e do objeto a ser contratado. Assim, o estudo ora apresentado, se faz a luz dos pontos fundamentais da contratação para o objeto em tela, de forma clara e objetiva.

O presente instrumento traz uma definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos e prazos, além da fundamentação da contratação, assim como os requisitos mínimos para o fornecimento do objeto deste instrumento, nos termos elencados no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021.

#### SEÇÃO II – SOLUÇÃO COMO UM TODO – JUSTIFICATIVA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A futura aquisição dos materiais se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas e o Consórcio busca manter sempre atualizado o seu parque tecnológico de reprodução de documentos, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços e/ou fornecimento de produtos. E ainda, o cenário segue o modelo recomendado na Administração Pública, que indicam que este tipo de serviço, via de regra, pode ser provido por contratos de prestação de serviços conhecidos como Outsourcing de Impressão.

Com a contratação relacionada, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão e digitalização, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários do Consórcio.

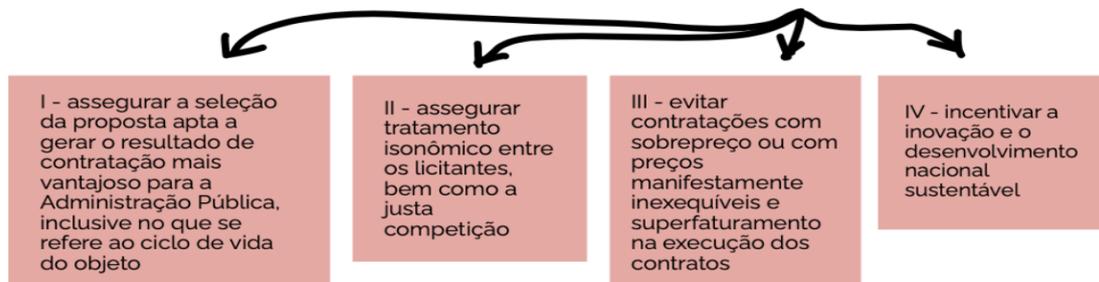
A solução é caracterizada ainda, como aquisição por demanda de toner/refil/cartucho de tintas originais ou compatíveis e peças para impressoras, não havendo qualquer complexidade na solução.

Os materiais devem está armazenados adequadamente atendendo a todas as legislações pertinentes, de forma a evitar danos à saúde ou segurança dos usuários.

O presente objeto se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio. Os cartuchos e Toners de Tintas são essenciais para as impressoras do consórcio em seus diversos setores.

Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento de informática anual no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo no ano de 2022, 2023.

## SEÇÃO III – OBJETIVO - (Art. 11, Lei nº 14.133/2021)



## SEÇÃO IV – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

1. Face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, se faz necessário à realização das atividades das agências, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de software que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.
2. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão e digitalização, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários do Consórcio.
3. O presente objeto se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio. Os cartuchos e Toners de Tintas são essenciais para as impressoras do consórcio em seus diversos setores.
4. Ressalta-se que o bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## SEÇÃO V – DO OBJETO<sup>11</sup>

6. Edital de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática (Toner, Cartuchos e refil de tintas) e prestação e serviços de recargas de Toners e cartuchos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, e demais anexas.
  - a) No valor determinado neste instrumento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<sup>11</sup> Súmula 177, do TCU: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.”



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## Subseção V.1 – SINOPSE DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MEDIA	VLR. TOTAL
1	16	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER 35A - COMPATIVEL COM A <b>IMPRESSORA HP P1005.</b>	R\$57,16	R\$914,56
2	5	UNI.	<b>CARTUCHO DE TONER 35A ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP P1005.</b>	R\$88,66	R\$443,30
3	16	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER 85A - COMPATIVEL COM A <b>IMPRESSORA HP P1005.</b>	R\$57,66	R\$922,56
4	5	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER 85A ORIGINAL - PARA <b>IMPRESSORA HP P1005.</b>	R\$56,41	R\$282,05
5	16	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER CF217A - COMPATIVEL COM A <b>IMPRESSORA HP LASER M130.</b>	R\$54,10	R\$865,60
6	5	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER CF217A ORIGINAL - PARA <b>IMPRESSORA HP LASER M130.</b>	R\$103,77	R\$518,85
7	16	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER CF219A - COMPATIVEL COM A <b>IMPRESSORA HP LASER M130.</b>	R\$54,10	R\$865,60
8	5	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER CF219A ORIGINAL - PARA <b>IMPRESSORA HP LASER M130.</b>	R\$103,77	R\$518,85
9	12	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER 83A - COMPATÍVEL COM A <b>IMPRES. HP LASERJAT PRO MPF M125 A.</b>	R\$75,71	R\$908,52
10	4	UNI.	RECARGA - CARTUCHO DE TONER 83A ORIGINAL - PARA <b>IMPRES. HP LASERJAT PRO MPF M125 A.</b>	R\$82,14	R\$328,56
11	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR PRETA ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON L3110 ECOTANK</b>	R\$84,95	R\$1.019,40
12	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR MARGENTA ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON L3110 ECOTANK.</b>	R\$85,23	R\$1.0022,76
13	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR CIANO ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON L3110 ECOTANK.</b>	R\$83,37	R\$1.000,44
14	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR AMARELA ORIGINAL - <b>IMPRES. EPSON L3110 ECOTANK.</b>	R\$83,58	R\$1.002,96
15	16	UNI.	REFIL DE TINTA GI-11 PGBK COR PRETA ORIGINAL - <b>IMPRES. CANON G2160 MEGATANK.</b>	R\$84,90	R\$1.358,40
16	16	UNI.	REFIL DE TINTA GI-11 PGBK COR MARGENTA ORIGINAL - <b>IMPRES. CANON G2160 MEGATANK.</b>	R\$84,90	R\$1.358,40
17	16	UNI.	REFIL DE TINTA GI-11 PGBK COR CIANO ORIGINAL - <b>IMPRES. CANON G2160 MEGATANK.</b>	R\$84,90	R\$1.358,40
18	16	UNI.	REFIL DE TINTA GI-11 PGBK COR AMARELA ORIGINAL - <b>IMPRES. CANON G2160 MEGATANK.</b>	R\$81,50	R\$1.304,00
19	60	UNI.	REFIL DE TINTA T534120 COR PRETA ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON M1120 ECOTANK.</b>	R\$85,02	R\$5.101,20
20	120	UNI.	REFIL DE TINTA T574120 COR PRETA ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON L8050.</b>	R\$94,65	R\$11.358,0
21	25	UNI.	REFIL DE TINTA T574220 COR CIANO ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON L8050.</b>	R\$100,55	R\$2.513,75
22	25	UNI.	REFIL DE TINTA T574420 COR AMARELA ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON L8050.</b>	R\$106,00	R\$2.650,00
23	25	UNI.	REFIL DE TINTA T574320 COR MARGENTA ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON L8050.</b>	R\$112,96	R\$2.824,00
24	24	UNI.	REFIL DE TINTA T574520 COR CIANO CLARO ORIGINAL - <b>IMPRESSORA EPSON L8050.</b>	R\$ 112,96	R\$2.711,04



CIS-VERDE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



25	24	UNI.	REFIL DE TINTA T574620 COR MARGENTA CLARO ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L8050.	R\$112,66	R\$2.703,84
26	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR PRETA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3210 ECOTANK.	R\$78,74	R\$944,88
27	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR MARGENTA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3210 ECOTANK.	R\$80,25	R\$963,00
28	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR CIANO ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3210 ECOTANK.	R\$81,15	R\$973,80
29	12	UNI.	REFIL DE TINTA T544 COR AMARELA ORIGINAL - IMPRESSORA EPSON L3210 ECOTANK.	R\$81,15	R\$973,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>49.710,52</b>

## SEÇÃO VI - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "a" e "i" e XXIII, alínea 'd e h', ambos da Lei n. 14.133/2021)

- O fornecimento do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas no Processo n. 009/2024, proposta apresentada pela CONTRATADA e demais anexos do Edital, que originou este contrato, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- A CONTRATADA deve entrar em contato com o Consórcio após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento do objeto deste contrato.
- O fornecimento sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- A execução/fornecimento do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

## SEÇÃO VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei n.º 14.133/2021)

- Fornecer o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução/fornecimento do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

## Subseção VII.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

16. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
  - e) Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
  - f) Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, **no prazo de 3 (três) dias**, contados da assinatura do contrato;
  - g) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
  - h) Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) / serviços (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
  - i) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo e da proposta.

## SEÇÃO VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17. O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
19. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

20. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução/fornecimento do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## SEÇÃO IX - VIGÊNCIA DO CONTRATO

21. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado no limite de **5 (cinco) anos**, na forma do art. 105, e 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

## SEÇÃO X – DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alíneas 'd e h' da Lei nº 14.133/21)

22. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021: I - Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); II - Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); III - Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e IV - Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

## SEÇÃO XI – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(Art. 150, da Lei nº. 14.133/2021)

23. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto deste instrumento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.36.00	19	1.659.000	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

24. O valor total estimado para a aquisição do objeto deste termo é de **R\$ 49.845,52** (quarenta nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## SEÇÃO VII- DA ENTREGA DO OBJETO

25. A entrega do (s) produto (s) solicitado (s) será (ão) de até **5 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio situado à **Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
26. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;
27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
28. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

29. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

## SEÇÃO XIII – DO FISCAL DO CONTRATO

30. O recebimento deste objeto, ou a confirmação fornecimento/execução deste, será acompanhado pela fiscalização do servidor **Waldemar Gomes – Técnico de Informática**, concomitante com o setor de contratos e contratos do Consórcio, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
31. A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

## SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

32. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- b) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
33. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: **cisverde.contratos@yahoo.com** e/ou **contabilidadecisverde@yahoo.com.br**.

## SEÇÃO XV - DO FORO

34. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 15 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Waldemar Oliveira Gomes – Assistente Técnico**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**CRENCIAMENTO** da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [Inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo Licitatório n.º 001/2024, instaurado pelo Consórcio **CISVERDE**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretroatável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local ..., data ...

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)

**Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Senhor (a) [**inserir nome completo**], inscrito (a) no CPF/MF n.º [**inserir número**] e Identidade n.º. [**Inserir número**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**], para participar do Processo Licitatório n.º. 009/2024, instaurado pelo Consórcio CISVERDE.

**OBSERVAÇÃO: Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato “...” e identificação da Conta para pagamento ..., Agência nº ..., Banco nº...**

AO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
“...”	“...”	Descrição conforme Termo de Referência e apuração após a homologação do processo licitatório.	“...”	R\$ “...”	R\$ “...”
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ “...”</b>	

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo CNPJ / MF - Assinatura e identificação do Representante Legal

**Preferencialmente em papel timbrado da Empresa**

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024  
VIGÊNCIA: "..." / "..." / 2024 À "..." / "..." / 2024

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. "..." / 2024

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE E A EMPRESA "..."

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

**CONTRATADA:** Empresa "..." inscrita no CNPJ/MF Nº. "..." com sede endereço completo e CEP: "..." neste ato representada por seu (ua) Administrador (a) o (a) Sr. (Sra.) "..." profissão "..." estado civil "..." inscrito no CPF/MF n.º "..." residente endereço completo "..."

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024, DE. Nº. 006/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL, VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Art. 92, I e II da Lei nº. 14.133/2021

4. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática (Toner, Cartuchos e refil de tintas) e prestação e serviços de recargas de Toners e cartuchos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, e demais anexas.
- b) No valor determinado neste instrumento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- d) O **regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário**, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

### Subcláusula Primeira. QUADRO SINÓPTICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
001	1	Conforme discriminado no termo de Referência	R\$ "..."	R\$ "..."
<b>Valor por extenso "..."</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Art. 92, inciso IV, VII e XVIII, da L. ne. 14.133/2021

- O fornecimento do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas no **PROCESSO N. 009/2024** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Consórcio após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento do objeto deste contrato.
- O fornecimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
- A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não entrega do objeto e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
- A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- A entrega do (s) produto (s) solicitado (s) será (ão) de até **5 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio situado à **Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;

13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
14. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
15. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

(Art. 140, 114 e 6º, inciso XXII, ambos da L.N. 14.133/2021)

16. O recebimento deste objeto, ou a confirmação da execução deste, será acompanhado pela fiscalização do servidor **Waldemar Gomes – Técnico de Informática**, concomitante com o setor de contratos e contratos do Consórcio, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
18. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
19. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.
20. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
21. A fiscalização do contrato, será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

#### CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

22. A garantia de produtos fornecidos à administração pública é muito importante para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos. Visa proteger os recursos públicos e garantir que as necessidades da instituição sejam atendidas de maneira satisfatória.
23. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26, assim, assumindo, todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

24. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 02 (dois) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Art. 105, da Lei ne. 14.133/2021)

25. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite de 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
26. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
27. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
28. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 92, X, XI e XIV, da Lei ne. 14.133/2021

29. O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexos;
31. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
32. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos, X, XI, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei nº. 14.133/2021)

33. Fornecer o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
34. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

35. Fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, o objeto deste contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
36. A **CONTRATADA** sob pena de infração contratual fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
37. A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços;
38. A **CONTRATADA**, deve indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer eventuais contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

39. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
40. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
41. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRÍO ECONÔMICO - FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº. 14.133/2021)

42. Via de regra os preços serão fixos e irrealizáveis até o **interregno de 1 (um ano)**, estando a data-base vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado a licitante vencedora.
43. Mediante exposto pedido da **CONTRATADA** os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido interregno de um ano da data do Termo de Consolidação do Contrato Administrativo.

44. SOB PENA DE PRECLUSÃO, O DIREITO AO REAJUSTE DEVERÁ SER PLEITEADO PELA CONTRATADA ANTES: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual e III - do encerramento do contrato.
45. O prazo previsto neste instrumento somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO (CASO EXCEPCIONAL)

46. Será admitida a repactuação de preços, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja **demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada**, nos termos do art. 25, §7º, e arts. 107 e 131, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021.
47. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;
48. Em hipótese excepcional junto ao pedido de reequilíbrio deverá ser apresentada ao contratante, **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela CONTRATADA, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.
49. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento à cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
50. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes*
51. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
52. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
53. A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

54. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CISVERDE, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.36.00	19	1.659.000	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, art. 92, inciso V e VI e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

55. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- c) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
56. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: [cisverde.contratos@yahoo.com](mailto:cisverde.contratos@yahoo.com) e/ou [contabilidadecisverde@yahoo.com.br](mailto:contabilidadecisverde@yahoo.com.br).

#### Subcláusula primeira – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE

(Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

57. Relação de documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem mensalmente serem apresentados conjuntamente com à nota fiscal para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos: **a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal - CRFPE; b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal - CRFPM; c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual - CRFPE; d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS; e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho<sup>12</sup> - CRJT.**

#### Subcláusula segunda – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE.

58. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
59. Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
60. A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
61. Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021)

62. Compete **INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

<sup>12</sup> Podendo ser retirada no site TST.

- f) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- g) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021: Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
63. A CONTRATADA ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
64. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo IV deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021.
65. **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021.
66. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

**Subcláusula primeira. DAS PENALIDADES**  
**(Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021)**

67. A contratada, em caso de descumprimento às regras do edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- g) **ADVERTÊNCIA** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- h) **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA**: I - 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Seção XIII (Doc. de Habilitação); II - 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21; III - 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.
68. O valor referente à multa poderá, ser recolhido ao Consórcio, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
69. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
70. É admitida a reabilitação **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial: Reparação integral do dano causado à Administração

Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## Subcláusula segunda – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021)

71. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;**
  - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**
  - c) Não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**
  - d) Fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
  - e) A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## Subcláusula terceira - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

72. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
  - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;**
  - c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.**
73. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: Reparação integral do dano causado à Administração Pública; Pagamento da multa, se houver; Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver e Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.
74. A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

75. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.
76. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
77. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.
78. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
79. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
80. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital
81. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem alisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)

82. É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o contrato administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

(Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021)

83. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 13 e artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.
84. Quando a extinção decorrer de **culpa exclusiva da Administração**, a contratada será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: **a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e Pagamento do custo da desmobilização.**
85. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. **A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato**, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
86. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
87. O contrato poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

88. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
89. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
90. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
91. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

92. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

93. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

94. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local "..." Data "..."

\_\_\_\_\_  
**Gilberto Damas de Sousa - Presidente**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

\_\_\_\_\_  
**Empresa "..."**  
CNPJ/MF nº: "..."